

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o §1º do art. 4º da Lei 2.736 de 18 de maio de 2016 e dá outras providências

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 4º da Lei 2.736 de 18 de maio de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º [...]

Parágrafo único. Quando a obra estiver em desacordo com mais de um dos dispositivos de controle das edificações, serão cumuladas até o valor de R\$ 7.500,00.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 78/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal alterar o §1º do art. 4º da Lei 2.736 de 18 de maio de 2016 e dá outras providências.

A alteração legislativa se faz necessária em razão do princípio da proporcionalidade, uma vez que multas superiores a tal valor desestimulam a regularização.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal